CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 478/59

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Autoriza o Executivo Municipal a proceder revisão nos preços das passagens de ônibus, estipuladas no contrato existente entre a Prefeitura e Viação Popular, sobre concessão do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Conselheiro Lafaiete:

ART.-1º- LINHA MERIDIONAL-SANTO ANTONIO: Os preços vigorantes são:
Passagem direta Meridional-Santo Antonio.....Cr$ 2,00
Secção Quatro Cantos.....Cr$ 1,00

Fica o Prefeito autorizado a rever referidos preços, uma vez não ultrapassem os mesmos a seguinte tabela:
PASSAGEM direta Meridional-Santo Antonio.....Cr$ 3,00
Secção Quatro Cantos.....Cr$ 2,00

Art.-2º- LINHA MERIDIONAL-MORRO DA MINA-AGUA PRETA: Os preços vigorantes são:
Passagem direta Meridional-Morro da Mina.....Cr$ 3,00
Passagem direta Meridional-Agua Preta.....Cr$ 4,00
Secção Meridional-Quatro Cantos.....Cr$ 1,00
Secção Meridional-Museu.....Cr$ 2,00

Fica o Sr. Prefeito autorizado a rever referidos preços, uma não ultrapassem os mesmos a seguinte tabela:
PASSAGEM direta Meridional-Morro da Mina.....Cr$ 4,00
Passagem direta Meridional-Agua Preta.....Cr$ 5,00
Secção Quatro Cantos.....Cr$ 2,00
Secção Meridional-Museu.....Cr$ 3,00

ART.-3º- LINHA MERIDIONAL- SÃO JOÃO Os preços vigorantes são:
Passagem direta Meridional-São João.....Cr$ 2,00
Secção Quatro Cantos.....Cr$ 1,00

Fica o Sr. Prefeito autorizado a rever referidos preços, uma vez não ultrapassem os mesmos a seguinte tabela:
PASSAGEM direta Meridional-São João.....Cr$ 3,00
Secção Quatro Cantos.....Cr$ 2,00

ART.-4º- LINHA MERIDIONAL-SANTA MATILDE Os preços vigorantes são:
Passagem direta Meridional-Santa Matilde.....Cr$ 3,00
Secção Meridional Quatro Cantos.....Cr$ 1,00
Secção Meridional- Bonde da Luz.....Cr$ 2,00

Fica o Sr. Prefeito autorizado a rever referidos preços, uma vez não ultrapassem os mesmos a seguinte tabela:

PASSAGEM direta Meridional-Santa Matilde.....Cr$ 4,00
Secção Meridional-Quatro Cantos.....Cr$ 2,00
Secção Meridional-Bondo da Rua.....Cr$ 3,00

ART.-5º- LINHA TRAVESSIA DA CENTRAL-BARREIRA DA EF-3 Os preços vigorantes são:
Passagem direta Travessia da Central-Barreira EF-3.....Cr$ 2,00
Secção Travessia da Central-C.S.Nacional.....Cr$ 1,00

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a rever referidos preços, uma vez não ultrapassem os mesmos a seguinte tabela:
PASSAGEM direta Travessia da Central-Barreira EF-3.....Cr$ 3,00
Secção Travessia-C.S.Nacional.....Cr$ 2,00

ART.-6º- LINHA TRAVESSIA DA CENTRAL-COUDELARIA Os preços vigorantes são:
Passagem direta Travessia-Coudelaria.....Cr$ 3,00
Secção Travessia - Casa Nacional.....Cr$ 1,00
Secção Travessia - Fim da Vila.....Cr$ 2,00

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a rever referidos preços,uma vez não ultrapassem os mesmos a seguinte tabela:
PASSAGEM direta Travessia - Coudelaria.....Cr$ 5,00
Secção Travessia - Casa Nacional.....Cr$ 2,00
Secção Travessia - Fim da Vila.....Cr$ 3,00

ART.-7º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete,____de _____de1959

_____
Rolando de Souza
Presidente da Câmara

_____
Dr. Agostinho Campos Neto
Vice-Presidente da Câmara

_____
Secretário da Câmara